



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assessoria de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

Ofício Circular SEDESE/AGFEAS nº. 7/2021

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2021.

Aos(Às) Sr.(s)(as):

Gestores dos Fundos Municipais de Assistência Social

Assunto: Prazo para preenchimento do Plano de Serviços do Piso Mineiro Fixo e Termo Aditivo

Prezado(a) Gestor(a) ,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, informamos que o Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo do exercício de 2021 e seu respectivo Termo Aditivo estão disponíveis para preenchimento pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e para deliberação do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no sistema Sigcon MG– Módulo Saída.

Registra-se que o art. 7º do [Decreto 48.138/2021](#) estabelece que o Plano de Serviços é o instrumento que subsidia o controle do fluxo de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – Feas aos FMAS. Conforme [Resolução CIB nº 04/2021](#) e [Resolução CIB nº 08/2021](#), o preenchimento e a aprovação do Plano de Serviços 2021 é condição para a continuidade do repasse de recursos do Piso Mineiro Fixo.

Esclarecemos que o referido plano de serviços contempla tanto o recurso ordinário do Piso Mineiro Fixo, como os recursos extraordinários destinados às ações de enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia - COVID-19, conforme previsto na [Resolução CIB nº 03/2021](#) e na [Resolução CEAS nº 726/2021](#).

É de responsabilidade do Fundo Municipal contemplado com o repasse financeiro conferir a exatidão das informações lançadas no Plano de Serviços e no Termo Aditivo, devendo solicitar a alteração dos registros tão logo identifique dados incorretos ou desatualizados.

Destacamos que somente a previsão financeira do recurso extraordinário COVID-19 supramencionado está disposta no termo aditivo do plano de serviços, não havendo, neste momento, aba de previsão de atendimento físico no termo aditivo. Então, a previsão de atendimento físico disposta no plano de serviços deverá considerar os serviços tipificados e benefícios eventuais custeados com ambos os recursos, quais sejam, as 12(doze) parcelas ordinárias do Piso Mineiro Fixo e as 7 (sete) parcelas do recurso extraordinário para enfrentamento aos efeitos da pandemia.

Conforme disposto na [Resolução CIB nº 04/2021](#), que prorrogou o prazo final para preenchimento e aprovação do plano de serviços, os gestores do FMAS e os CMAS deverão preencher o plano de serviços e emitir o parecer de sua aprovação no prazo máximo de 60 dias, a partir da data de sua disponibilização pela Sedese. Assim, informamos que até o dia **18 de outubro de 2021** o Plano de serviços do Piso Mineiro Fixo e seu respectivo termo aditivo deverão estar preenchidos pela gestão municipal e aprovados pelo CMAS.

Neste ano de 2021, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, por meio da Subsecretaria de Assistência Social, se empenhou em oferecer aos gestores de FMAS e CMAS um novo sistema, que se traduz em uma ferramenta mais fácil de acessar e utilizar. Trata-se do novo módulo de preenchimento dos planos de serviços na nova versão do Sigcon, que pode ser acessada por qualquer navegador e apresenta um layout mais amigável para o usuário.

O preenchimento do plano de serviços e do termo aditivo pelo gestor, bem como a aprovação do conselho municipal, deverão ser realizados diretamente no sistema Sigcon MG, endereço eletrônico <http://www.sigconsaida.mg.gov.br/>, podendo ser utilizado qualquer navegador de internet.

Para realizar o preenchimento do plano de serviços e sua aprovação, os gestores e conselheiros municipais poderão consultar as orientações dispostas no [Manual de Preenchimento do Plano de Serviços](#).

Solicitamos a V.Sa. que encaminhe este ofício para o Conselho Municipal de Assistência Social, a fim de dar ciência sobre o prazo para aprovação do plano de serviços e do termo aditivo, bem como dar acesso às orientações para a deliberação do CMAS no novo sistema.

Considerando que as atividades estão sendo realizadas em teletrabalho, as dúvidas deverão ser encaminhadas para o WhatsApp (31) 98414-3074 e e-mails abaixo relacionados.

Ao enviar sua dúvida, gentileza informar o Município, nome e contato para retorno. As mensagens recebidas serão imediatamente transferidas ao técnico responsável, garantindo maior celeridade na resposta.

E-mails de contato:

dgfeas@social.mg.gov.br;

ana.mello@social.mg.gov.br;

aparecida.martins@social.mg.gov.br;

carlos.rodrigues@social.mg.gov.br;

edilene.ferreira@social.mg.gov.br;

lucia.siqueira@social.mg.gov.br;

rodrigo.ribeiro@social.mg.gov.br;

tania.rodrigues@social.mg.gov.br;

valeria.reis@social.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Roberta Kelly Figueiredo

Assessora de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social

Mariana de Resende Franco

Subsecretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Resende Franco, Subsecretário(a)**, em 18/08/2021, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Kelly Figueiredo, Assessora**, em 18/08/2021, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33987033** e o código CRC **4E28A91C**.